



PROJETO DE LEI N° 108/2026

Altera a Lei Ordinária nº 2.520, de 14 de junho de 2024, para reservar vagas na Corrida do Trabalhador aos servidores públicos e aos trabalhadores do Município de Parnamirim quando houver utilização de recursos públicos do Município de Parnamirim/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, em consonância com o Art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Ordinária nº 2.520, de 14 de junho de 2024, para reservar vagas na Corrida do Trabalhador aos servidores públicos e aos trabalhadores do Município de Parnamirim quando houver utilização de recursos públicos do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º O art. 3º da Lei Ordinária nº 2.520, de 14 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

§ 1º Quando houver utilização de recursos públicos do Município de Parnamirim/RN totais ou parciais, na organização, apoio ou patrocínio para a realização da Corrida do Trabalhador, ficam reservadas:

- I - 10% (dez por cento) das vagas de inscrição para servidores públicos do Município de Parnamirim;
- II - 20% (vinte por cento) das vagas de inscrição para trabalhadores do Município de Parnamirim.

§ 2º As vagas reservadas deverão ser identificadas no ato da abertura das inscrições.

§ 3º A reserva prevista nos incisos I e II assegura prioridade de inscrição aos beneficiários e não impede que concorram às vagas de ampla concorrência, hipótese em que, sendo classificados dentro do

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 09 / 06 / 2026

*Idiliana P.P. da Silva*  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO

M. 2312



número de vagas gerais, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, independentemente da lotação ocorrida nas vagas de ampla concorrência.

§ 4º Ocorrendo que as vagas gerais se esgotem antes do atendimento de todos os candidatos beneficiários da reserva, deverá ser garantida prioridade no acesso às vagas reservadas, mediante comprovação documental conforme regulamento.

§ 5º Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas até o prazo previsto no regulamento, as vagas remanescentes serão destinadas a ampla concorrência.

§ 6º O regulamento do evento fixará os documentos comprobatórios, prazos e procedimentos para habilitação das vagas reservadas." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Parnamirim, 08 de junho de 2026.



**Michael Borges de Souza Bernardino**

Vereador

### Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar-se à Lei Ordinária nº 2.520, de 14 de junho de 2024, que institui a Corrida do Trabalhador no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim, para garantir maior efetividade social ao evento, especialmente quando houver emprego de recursos públicos em sua organização, apoio, patrocínio ou realização.

A proposta visa reservar 10% das vagas para servidores públicos do Município de Parnamirim e 20% para trabalhadores do Município de Parnamirim, como forma de prestigiar diretamente o público-alvo do evento e fortalecer a participação da comunidade local na iniciativa. Trata-se de medida compatível com os princípios da razoabilidade, da isonomia material e da valorização do trabalhador e do servidor público municipal, que são diretamente destinatários da política pública em questão.

Além disso, a previsão expressa de reserva de vagas confere maior segurança jurídica à execução do evento, evita dúvidas interpretativas e princípios que estabelecem objetivos para a organização das inscrições, sobretudo quando houver utilização de recursos públicos. A medida também contribui para garantir que a participação dos beneficiários das cotas não seja prejudicada por eventual esgotamento das vagas de ampla concorrência.

Por essas razões, considerando o interesse público relevante da matéria, a valorização dos trabalhadores e servidores do Município e a necessidade de aperfeiçoamento da legislação vigente, espera-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Parnamirim, 08 de junho de 2026.

**Michael Borges de Souza Bernardino**

Vereador